



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1. Número 0000010886 / 2020 2. Sigla/Número/Ano do Processo 000000000293 / 2019
eAmbiente CETESB.077126/2019-09

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)	4. CPF ou CNPJ
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	4685380000156
5. Nome do Procurador ou Representante Legal	6. CPF ou CNPJ
Alceu Segamarchi Junior	03188186800
7. Denominação da propriedade	8. Área total da propriedade (ha)
Barragem Pedreira - APP do Reservatório	214,000000
9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)	10. CEP
Zona Rural dos Municípios de Pedreira e Campinas	13920-000
11. Município	CAMPINAS
12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta	
-22,77724389 Latitude	-46,90113791 Longitude
13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento	14. Área total a ser recuperada
Obras Hidráulicas (Tanque, Açude, Barramento, Usina Hidrelétrica)	26,780000

15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:

1. Implantar o Projeto de Restauração (Projeto SARE 27118) aprovado no prazo máximo de 12 meses e apresentar relatório comprobatório de implantação, acompanhado de ART de profissional habilitado;
 2. Efetuar a manutenção das áreas de restauração (Projeto SARE 27118) durante os 3 primeiros anos, com apresentação de relatórios de acompanhamento a cada 12 meses, acompanhado de ART de profissional habilitado, período que poderá ser prorrogado, conforme avaliação da CETESB.
 3. Após o terceiro ano da implantação do projeto, seguir as orientações estabelecidas na Resolução SMA 32/2014 e Portaria CBRN 01/2015 para o monitoramento, observando os indicadores ecológicos e os métodos de amostragem estabelecidos, assim como, a inserção dos dados no Sistema de Apoio à Restauração Ecológica - SARE, nos prazos determinados por tal Resolução;
 4. Instalar placa de área de plantio contendo o número do presente TCRA e o respectivo processo, conforme Resolução SMA nº 58/2009. Cabe destacar que este novo TCRA irá absorver a obrigação de apresentação de projeto e sua implantação para a área de 26,78 ha, que será desconto do TCRA nº 110.608/2018 já firmado no Processo CETESB.017895/2018-32.
16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura
- | | |
|--|---|
| 3 mês(es) para o início das medidas de recuperação (13/05/2020) | 240 mês(ês) para a execução total das medidas de recuperação (13/02/2040) |
| 12 mês(es) para entrega do 1º relatório de acompanhamento (13/02/2021) | Periodicidade de 12 mês(es) para entrega dos relatórios de acompanhamento |

17. Nome do Técnico responsável pela planta e memorial descritivo	18. Nº CREA	19. Nº ART
Daniela Chaves Guedes e Silva	039796/01-D	2019/04981

20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:

- a. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
- b. Após a realização do plantio deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo as falhas no plantio original as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
- c. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCRA deverão ser entregues na unidade da CETESB na qual o termo foi firmado.

21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança do Título Extrajudicial

R\$ 710.976,55 25.750,69 UFESP's

22. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

23. Data da expedição	24. Unidade Ambiental da CETESB
13/02/2020	CETESB/IE - DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS
26. Assinatura da 1ª Testemunha	27. Assinatura da 2ª Testemunha
	MARTA MARIA ALCIONE PEREIRA RG. 6354576-7
28. Assinatura do Gerente da Unidade Ambiental e carimbo	29. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

24º Tabelião de Notas - Tullio Formicola
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro - S/Loja - São Paulo - SP
Cep 01012-000 - Fone: (11) 3242-1400/8333 - Fax: (11) 3107-4339

Reconheço a(s) firma(s) seu valor econômico por semelhança de
ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR, a qual confere com o padrão arquivado em
Cartório. Valido somente com Selo de Autenticidade.

N. 130220190477 - SÃO PAULO, 13 de Fevereiro de 2020.

1017AA281852
Firma R\$ 4,40
Total R\$ 4,40

En testemunha
TUANETIATA - ESCRIVÃO



Firma 1
S11019AA0281852



21º Tabelião de Notas
São Paulo - Capital

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) S/ VALOR
ECONOMICO de: MARTA MARIA ALCIONE PEREIRA, a qual
confere com padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo, 13/02/2020 - 12:36:54
Seg: FOA2C19B Em Testemunho da verdade.
Total R\$ 0,45

EGON GARCIA ALVES - Escrevente Autorizado

*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

R. Libero Badaró, 386 - CEP: 01008-000 - Centro - São Paulo - SP
Tel: (11) 3291-9500

21º TABELIÃO
SÃO PAULO

Conselho Notarial
do Brasil
São Paulo
112292
FIRMA 1
S11084A00930825





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1. Número	2. Sigla/Número/Ano do Processo
0000010886 / 2020	000000000293 / 2019
eAmbiente	CETESB.077126/2019-09

A Autoridade Ambiental CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, celebra o presente Termo de Compromisso de Recuperação

Ambiental - T.C.R.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

- O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.R.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;
- Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- Caso o Estado de São Paulo tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso II, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;
- O valor da recuperação fixado no item 21 é definido com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP a partir da data da assinatura deste TCRA ;
- O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pela CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO;
- O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
- O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário na presença do gerente ambiental e de duas testemunhas abaixo assinadas, que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.



23. Data da expedição	24. Unidade Ambiental da CETESB
13/02/2020	CETESB/IE - DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS
26. Assinatura da 1ª Testemunha	27. Assinatura da 2ª Testemunha
	MARTA MARIA ALGIONE PEREIRA RG. 6354576-7
28. Assinatura do Gerente da Unidade Ambiental e carimbo	29. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal



21º Tabelião de Notas
São Paulo - Capital

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) S/ VALOR ECONOMICO de: MARTA MARIA ALCIONE PEREIRA, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
São Paulo, 13/02/2020 - 12:35:54
Seg: FOA2C19B Em Testemunho da verdade
Total R\$ 6,45
EGON GARCIA ALVES - Escrevente Autorizado

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

R. Libero Badaro, 386 - CEP: 01008-000 - Centro - São Paulo
Tel.: (11) 3291-9300

Colégio Notarial do Brasil
São Paulo
112292
FIRMA 1
S11084AA0930826

21º Tabelião de Notas
São Paulo - Capital
Egon Garcia Alves
Escrevente Autorizado